

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.099, DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas

CDI22652.20886-00

EMENDA N° / 2022

(Do Sr. Marcel van Hattem)

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Medida Provisória 1.099, de 28 de janeiro de 2022 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....
§ 4º Na hipótese de inexistência de unidade das entidades a que se refere o § 2º no Município, ou na impossibilidade do atendimento da demanda por estas unidades, poderá ser indicada unidade do Sistema S que atue em outro Município do mesmo Estado ou uma escola privada de cursos profissionalizantes do Município, ou que atue em outro Município do mesmo Estado, que atenda a critérios de qualidade definidos por regulamentação específica.

JUSTIFICAÇÃO

Embora não esteja em questão a qualidade dos serviços das entidades de aprendizagem do Sistema S, entendemos que a concorrência com ofertantes privados atende melhor tanto às necessidades das pessoas a serem capacitadas quanto às dos pagadores de impostos, que financiarão os cursos. Esta emenda, portanto, busca incentivar a incluir escolas privadas de cursos profissionalizantes no rol de possíveis ofertantes da capacitação proposta por essa MPV, uma vez atendidos critérios de qualidade definidos por regulamentação específica.

Além da questão de que o monopólio da oferta é em si mesmo economicamente e educacionalmente pouco saudável, de modo geral, ao contrário das entidades do Sistema S, essas escolas estão presentes na maioria dos municípios brasileiros. Isso lhes permite atuar na modalidade híbrida, nos casos em que a tutoria presencial se faz necessária. Além disso, por estarem proximamente integradas à realidade local dos municípios, podem entender e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226522088600>

8 6 0 8 8 6 0 2 2 5 2 2 2 0 2 6 2 4 2 0 2 8 8 6 0 0

* C D 2 2 6 5 2 2 0 8 8 6 0 0

atender de modo acurado às demandas locais; estão portanto aptas a participar da concorrência como ofertantes do serviço.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado **Marcel van Hattem**
(NOVO/RS)

CD22652.2088600



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226522088600>